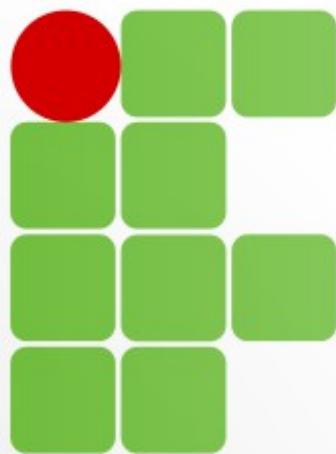


# **Boletim de Serviço**



**INSTITUTO  
FEDERAL  
SUL DE MINAS**

**CÂMPUS MACHADO**

**MARÇO/2013**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS  
GERAIS**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
*Dilma Vana Rousseff***

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
*Aloizio Mercadante Oliva***

**SECRETÁRIO EXECUTIVO  
*José Henrique Paim Fernandes***

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
*Eliezer Moreira Pacheco***

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
*Sérgio Pedini***

**DIRETOR DO CÂMPUS MACHADO  
*Walner José Mendes***

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
*Wanderley Fajardo Pereira***

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
*Carlos Henrique Rodrigues Reinato***

## **SUMÁRIO**

ATOS DO CÂMPUS MACHADO .....	04
PORTARIA .....	04
ADICIONAL NOTURNO .....	09
ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	09
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO .....	12
LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA – CONCESSÃO.....	13
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA .....	13
DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO – CONCESSÃO .....	14

## **ATOS DO CÂMPUS MACHADO**

### **PORTRARIA N° 49, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS- CAMPUS MACHADO-MG.,** usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.1988, publicada no DOU de 14 subseqüente. **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como gestores administrativos de contratos, no(s) contrato(s) celebrado(s) pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Machado:

- 1) Elivan Afonso Moraes, CPF: 093.902.176-52, Assistente em Administração, Classe “D”, Padrão 202 – Titular
- 2) Sônia Maria de Souza Moreira, CPF: 537.022.396-11, Auxiliar em Administração, Classe “C”, Padrão 416 - Suplente

A função acima discriminada compreende a centralização do controle administrativo e a organização dos contratos firmados entre o IFSULDEMINAS – Câmpus Machado e terceiras pessoas quer físicas, quer jurídicas.

As atribuições supra não se confundem, em nenhuma hipótese, com aquelas afetas à função de fiscal de contratos, cuja natureza jurídica e administrativa difere, em essência, da ora tratada.

Ficarão sob a coordenação direta do(a) Gestor(a) de contratos:

- 1) Assessor(s) administrativo(s) de contratos;
- 2) Assessor(s) contábil(eis) de contratos;
- 3) Assistente(s) administrativo(s) de contratos;

4- Outras funções que se fizerem necessárias, desde que conste referida relação funcional em portaria a ser publicada por este Instituto.

Revoga-se a Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTRARIA N° 50, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS- CAMPUS MACHADO-MG.,** usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.1988, publicada no DOU de 14 subseqüente. **RESOLVE:**

Determinar que, doravante, serão automaticamente nomeados fiscais de contratos, nos termos abaixo, os Chefes de setores que requisitarem serviços os quais, pelas disposições Legais, incluam-se nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

- 1- Exclui-se da presente hipótese os serviços que constem em portaria de designação específica.

2- É dever do Chefe do setor requisitante, previamente, consultar o setor de compras e/ou gestão de contratos, acerca da existência de portaria de designação específica para o serviço a ser requisitado.

Na hipótese de impedimento dos Chefes mencionados, o tal deverá, então, indicar o nome de servidor a ele subordinado, que possua conhecimentos técnicos mínimos referentes ao objeto solicitado, para que funcione como fiscal.

1- A indicação em questão deverá, necessariamente, acompanhar a requisição do serviço.

2- A indicação terá efeito, única e exclusivamente, para o objeto constante da requisição, cessando automaticamente seus efeitos quando houver recebimento definitivo ligado à prestação do serviço.

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

1- Atestar, em documento hábil a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2- Coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

3- Acompanhar a execução contratual, informando imediatamente à Chefia imediata, assim como aos setores de compras e/ou gestão de contratos as ocorrências que possam prejudicar a prestação do serviço; e

4- Informar, em prazo hábil, à Chefia do setor requisitante, assim como aos setores de compras e/ou gestão de contratos, quando houver necessidade de alterações no que pertine ao objeto do contrato.

É dever da Chefia do setor requisitante, na hipótese do caput do Art. 2º, dar ciência prévia ao subordinado, acerca das obrigações pelo mesmo assumidas, em especial quanto ao que dispõe o Art. 3º desta Portaria.

1- No documento de requisição, além da assinatura da Chefia requisitante, deverá constar o “ciente” do fiscal designado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTRARIA N° 51, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS- CAMPUS MACHADO-MG., usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.1988, publicada no DOU de 14 subseqüente. RESOLVE:**

Determinar que, doravante, serão automaticamente nomeados fiscais de contratos, nos termos abaixo, os Chefes de setores que requisitarem bens de consumo.

1- Exclui-se da presente hipótese os serviços que constem em portaria de designação específica.

1.1- É dever do Chefe do setor requisitante, caso possua dúvidas, contatar, antes do envio da requisição, o setor de compras e/ou licitações para cientificar-se sobre a natureza do bem que se pretende adquirir.

1.2- Considerar-se-á material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

1.2.1- Além da definição retro, deverá ser observado o que dispõe o item 9.1.1 do Manual de Despesa Nacional, publicado através da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008.

Fica facultado aos Chefes mencionados substituírem-se em relação ao encargo ora tratado, nas condições abaixo explicitadas:

1- A substituição deverá recair sobre servidor diretamente subordinado ao Chefe do setor requisitante.

2- Tal substituição deverá ser devidamente justificada.

3- A nomeação decorrente da substituição em questão deverá, necessariamente, acompanhar a requisição do serviço.

3.1- O nome do substituto e sua completa qualificação deverá constar de referido termo de requisição.

4- Caso o Chefe do setor requisitante demande um número de itens/ bens que julgue excessivo para fiscalização, por parte de um só fiscal, designará, na requisição, tantos fiscais quantos julgar necessário, observando-se para tanto o que dispõe o item 2.1, acima tratado.

4.1. A presente hipótese também será aplicável quando o bem requisitado demandar, para seu adequado recebimento/ atesto, conhecimento técnico específico.

5- A nomeação terá efeito, única e exclusivamente, para o objeto constante da requisição, cessando automaticamente seus efeitos quando houver recebimento definitivo ligado ao bem de consumo adquirido.

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

1- atestar, em documento hábil a prestação de serviço, após conferência prévia do bem adquirido;

2- coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

3- acompanhar, nos termos desta portaria, a execução contratual, informando imediatamente aos canais superiores, assim como aos setores de compras e/ou gestão de contratos as ocorrências que possam prejudicar a entrega e/ou utilização finalística do bem; e

4- informar, em prazo hábil, à Chefia do setor requisitante, assim como aos setores de compras e/ou gestão de contratos, quando houver necessidade de alterações no que pertine ao objeto do contrato.

É dever da Chefia do setor requisitante, na hipótese do caput do Art. 2º, dar ciência prévia ao subordinado, acerca das obrigações pelo mesmo assumidas, em especial quanto ao que dispõe o Art. 3º desta Portaria.

1- No documento de requisição, além da assinatura da Chefia requisitante, deverá constar o “ciente” do fiscal designado.

O Setor de almoxarifado, ou aquele responsável pela recepção do bem quando da entrega do mesmo, através da sua Chefia ou por meio de servidor ali lotado, efetuará o recebimento provisório do bem de consumo.

1- O recebimento provisório, nos termos da Lei 8.666/93, não obriga a administração pública a efetuar o pagamento ao fornecedor, mas tão somente legitima a posse da Administração para que examine o objeto e verifique sua conformidade com o que foi exigido.

1.1 A expressão **“recebimento provisório, nos termos da letra “a”, item II, art. 73 da Lei 8666.93”** deverá ser lançada no comprovante de recebimento concedido à fornecedora do bem e/ou transportadora responsável pela entrega.

1.2 O setor de almoxarifado, através dos meios próprios, deverá comunicar no menor tempo possível o setor requisitante para que, através do fiscal designado, receba, definitivamente, o bem de consumo.

Após realizada a efetiva atestação do bem, nos termos e condições constantes no art. 3º desta portaria, é incumbência da chefia do setor requisitante, além dos trâmites regulares, extrair cópias da nota de empenho e do documento constante do item 3.1, acima, e enviá-la ao setor de gestão de contratos, para processamento e arquivo.

Revoga-se a portaria nº 16, de 21 de janeiro de 2013.

### **PORTRARIA N° 52, DE 21 DE MARÇO DE 2013**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS- CAMPUS MACHADO-MG.,** usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.1988, publicada no DOU de 14 subsequente. **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros integrantes do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE) do Câmpus Machado:

- 1) Christiane Lentz de Almeida; Assistente em Administração, Classe “D”, Padrão 101;
- 2) Helena de Fátima Nery; Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, Padrão 411;
- 3) Maria do Socorro Martinho Coelho; Nutricionista, Classe “E”, Padrão 310.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

### **PORTRARIA N° 53, DE 21 DE MARÇO DE 2013**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS- CAMPUS MACHADO-MG.,** usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.1988, publicada no DOU de 14 subsequente. **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, comporem comissão de fiscalização, no contrato celebrado entre o IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Machado, e a Empresa a seguir enunciada, nos termos e condições ora descritas:

<b>Contrato</b>	<b>Processo nº</b>	<b>Empresa Contratada</b>
2013NE800001	23345.000031/2013-98	Fundo de Imprensa Nacional/Exec. Orc. Financ.
<b>Objeto do Contrato</b>		
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais deste IFSULDEMINAS – Câmpus Machado, nos Diários Oficiais da União, sessões I, II e III, no exercício de 2013.		

- 1) Crecília Domingues da Silva, CPF: 054.832.926-50, Assistente em Administração, Classe "D", Padrão 202 - Fiscal Titular.
- 2) Vivian Pala Ribeiro, CPF: 053.954.386-10, Assistente em Administração, Classe "D", Padrão 101 – Fiscal Substituto.

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas da comissão de fiscalização, assim como, individualmente, de cada fiscal de contrato, nos seus respectivos escopos de atuação:

1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;
3. observar que os prestadores de serviços se apresentem:
  - 3.1. uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando estipulado em contrato;
  - 3.2. utilizando os dispositivos/ equipamentos destinados à segurança individual e/ou coletiva, quando aplicável;
  - 3.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e
  - 3.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

O atesto dado pelas comissões, constantes do Art. 2º desta portaria, só terá validade quando for realizado por todos os membros, nos respectivos contratos.

1. Eventual discordância de qualquer um dos membros em atestar a fatura/ nota fiscal deverá ser formalmente justificada, sem prejuízo de outras medidas administrativas;
2. A recusa formal acima tratada obstará o pagamento de eventual fatura, além de outras consequências, previstas em Lei, e relacionadas com a negativa de atesto.
3. Não se considera, para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a participação do(s) membro(s) não-titular(es) (suplentes), desde que o(s) mesmo(s) não esteja(m) no exercício de substituição de membro titular.

Na hipótese de impossibilidade de qualquer um dos fiscais de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTRARIA N° 54, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, usando de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 849 de 11.07.88, publicada no DOU de 14 subsequente, **RESOLVE**:

Designar o servidor RENATO ALVES COELHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D", Padrão 302, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº

01224377350, categoria C, com validade até 19/12/2013, no exclusivo e desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, no exercício de 2013, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com sua categoria.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

### **ADICIONAL NOTURNO**

<b>SERVIDOR</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO / DIAS</b>	<b>HORAS</b>
Domingos Augusto Fernandes	02,04,06,08,10,12, 14, 16, 18,20,26, 28 e 30	7 /horas dia
Geraldo Anacleto Oliveira	01,03,05,07,09,11,13,15,17,19,21,23,25,27,29 e 31	7/horas dia
João Batista Rabelo	05,06,18,19, 20,21,25,26,27,28	13:33h
Maria Aparecida Avelino	01,019,20,21,22,25,26,27	8h
Neide Moraes de Macedo	01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21	15:25h
Poliana Coste e Colpa	06,13,20,27	4h
Samuel Ricardo da Silva	01,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,25,26, 27	19:38h

### **PROFESSORES**

<b>PROFESSOR</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO /DIAS</b>	<b>HORA</b>
Amauri Gonçalves Brancaglione	08,15,22,	3 h
Délcio Bueno da Silva	04,05,06,11,12,13,18,19,20,25,26,27	12 h
Elisângela Ferreira Furtado Paiva	06,07,13,14,20,21,27,	7 h
Fábio Júnior Alves	04,05,06,07,11,12,13,14,18,19,20,21,25,26,27	8 h
Francielle Marques Araújo	01,05,06,07,12,13,14,19,20,21,26,27,	9 h
Joyce Souza Rodrigues	01,04,05,07,08,11,12,14,15,18,19,21,22,25,26,	15 h

### **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Servidor: Alan Andrade Mesquita

Cargo: Zootecnista

Matrícula: 1796662

Admissão: 09/07/2010

Conceito Obtido na Avaliação: Excelente

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Bruna Gonçalves

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1795704

Admissão: 28/06/2010

Removido para o Campus Machado em 19/12/2011

Conceito Obtido na Avaliação: Excelente

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Carmem Lúcia de Brito Lambert  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 1566986  
Admissão: 26/05/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Cloves Gomes de Carvalho Filho  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 1785136  
Admissão: 17/05/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Crecília Domingues da Silva  
Cargo: Assistente em Administração  
Matrícula: 2440896  
Admissão: 28/06/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Cristina Carvalho de Almeida  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2440896  
Admissão: 13/04/2010  
Removido para o Campus Machado em 29/11/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Daniela Luz Lima Nery  
Cargo: Bibliotecária  
Matrícula: 1790038  
Admissão: 08/06/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Edna Cristiane Nunes  
Cargo: Assistente em Administração  
Matrícula: 1795695  
Admissão: 21/06/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Eliane dos Santos Corsini  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2760521  
Admissão: 03/05/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Muito bom  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Erlei Clementino dos Santos  
Cargo: Pedagoga  
Matrícula: 1796665  
Admissão: 12/07/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Flávia Bernardes Duarte  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 1781048  
Admissão: 27/04/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Bom  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Grenei Alves de Jesus  
Cargo: Técnico em Agropecuária  
Matrícula: 2605618  
Admissão: 10/06/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Maria de Lourdes Lima Bragion  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 1778666  
Admissão: 20/05/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Maria Gessi Teixeira  
Cargo: Técnico em laboratório  
Matrícula: 1796888  
Admissão: 29/06/2010  
Conceito Obtido na Avaliação: Excelente  
Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não  
Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Michele Correa Freitas Soares  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1781013

Admissão: 26/05/2010

Conceito Obtido na Avaliação: Excelente

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Otávio Soares Paparidis

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1817996

Admissão: 22/10/2010

Removido para o Campus Machado em 27/09/2012

Conceito Obtido na Avaliação: Excelente

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Rosicler Aparecida de Oliveira Reinato

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1751518

Admissão: 27/04/2010

Conceito Obtido na Avaliação: Excelente

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

Nome do Servidor: Sérgio Murilo Lucas

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1781181

Admissão: 27/04/2010

Conceito Obtido na Avaliação: Muito bom

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei nº 8.112/90.

### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO**

Nome Do Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Período	Quantidade
Ana Luiza Macedo Romanelli	Auxiliar de Biblioteca	1742950	15.03.2013	01 dia
Ana Paula Bernardes Da Silva	Administrador	1587306	23 a 25.01.2013	03 dias
			25.02 a 26.03.2013	30 dias
			26.03 a 05.04.2013	11 dias
Ari Dias De Andrade	Assistente em Administração	749255	13 a 15.02.2013	03 dias
Claudio Roberto Fernandes	Técnico Administrativo	1516588	22.03.2013	01 dia
Dulcimara Carvalho Nannetti	Professor EBTT	1096000	09.03 a 12.03.2013	04 dias
Flavia Bernardes Duarte	Professor EBTT	1781048	25 a 26.02.2013	02 dias
Francisco Bianchini De Souza	Auxiliar de Eletricista	1104901	26.03 a 27.03.2013	02 dias
Katia Alves Campos	Professor EBTT	1540003	22.03.2013	01 dia
Larisse Silva De Souza	Professor EBTT	2717620	18.02 a 19.03.2013	30 dias
Luiz Leriano Teixeira	Assistente em Administração	0748732	18.03 a 31.03.2013	15 dias

Lúcia Helena Fernandes Ribeiro	Técnico em Assuntos Educacionais	0049583	21.03.2013	01 dia
Michele Correa Freitas Soares	Professor EBTT	1781013	14 a 15.03.2013	02 dias
Neide Morais De Macedo	Assistente em Administração	0049565	22.03.2012	01 dia
			27.02.2013	01 dia
Neide Morais De Macedo	Assistente em Administração	0049565	26.03.2013	01 dia
Thaísa Vilhena Silva	Assistente em Administração	1669554	14.03 a 12.05.213	60 dias

### **LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA – CONCESSÃO**

<b>Nome Do Servidor</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período</b>	<b>Quantidade</b>
Lidiany Dos Santos Soares	Professor EBTT	1900767	04 a 13.01.2013	10 dias
Luiz Célio Souza Rocha	Professor EBTT	1636875	10.11.2012 a 28.11.2012	19 dias
Maria De Lourdes Cordignolli	Bibliotecário - Documentalista	1105151	23 a 30.11.2012 14 a 21.12.2012 25 a 29.12.2012	08 dias 08 dias 05 dias

### **SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Nome do Servidor: Crecilia Domingues da Silva

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1795700

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenação de Gestão de Suprimentos

Ato de Designação: Portaria nº 611 de 29/08/11

DOU em que foi publicada a Designação: DOU de 31/08/2011

Nome do Ocupante Titular: Lenis de Cássia Fagundes Vilela

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 21 a 26.03.2013 (6 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Jonathan Ribeiro de Araujo

Cargo: Técnico em Agropecuária

Matrícula: 1674036

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Chefe do Setor de Conferência e Requisição de Serviços e Materiais para Pesquisa e Extensão

Ato de Designação: Portaria nº 584 de 18.08.2011

DOU em que foi publicada a Designação: BS 08 de 31.08.2011

Nome do Ocupante Titular: Jaime Afonso Maciel

Motivo do Afastamento: Férias

Período de Afastamento: 20 a 24.03.2013 (05 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97

Nome do Servidor: Wanderlei José Martins

Cargo: Motorista

Matrícula: 1104857

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Chefe der Inspeção Veicular

Ato de Designação: Portaria nº 947 de 26.12.2011

DOU em que foi publicada a Designação: BS 12 de 31.12.2011

Nome do Ocupante Titular: José Aurélio Alves

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 14 a 28.03.2013 (15 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

### **DIÁRIAS E PASSAGENS**

<b>Nome do servidor</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Destino</b>	<b>Período</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor</b>
Ademir Duzi Moraes	Professor	Pouso Alegre	18.03.2013	0,5	177,00
Daniel Aroni Alves	Jornalista	São Lourenço	22.03.2013	0,5	177,00
Délcio Bueno da silva	Professor	Maria da Fé	13.03.2013	0,5	177,00
Elisângela Ferreira Furtado Paiva	Professor Substituto	São Paulo	24.03.2013 a 27.03.2013	3,5	212,40
Flávio Resende Fraga	Médico Perito	São Lourenço/ Machado	05.03.2013	0,5	177,00
Leonardo Rubim Reis	Professor	Pelotas	27.02.2013 a 03.03.2013	4,5	177,00
Leandro Carlos Paiva	Professor	São Paulo	24.03.2013 a 27.03.2013	3,5	212,40
Otávio Soares Paparidis	Assistente em Administração	Belo Horizonte	17.03.2013 a 20.03.2013	3,5	212,40
Poliana Coste e Colpa	Técnico de Laboratório Área	Maria da Fé	13.03.2013	0,5	177,00
Sérgio Luiz Santana de Almeida	Auxiliar de Agropecuária	Pouso Alegre	12.03.2013	0,5	211,50
Wanderley Fajardo Pereira	Assistente em Administração	Pouso Alegre	18.03.2013	0,5	211,50